



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

Declaramos p... os de...
que a Lei Municipal n.º 2.823 de 2011
foi devidamente publicado no Plac...
cial no período de 02/12/11
09/12/11
Secretaria de Administração

LEI Nº 2.823, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de INHUMAS, Estado de GOIÁS, da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2012.”

O Prefeito Municipal de INHUMAS, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMAS, para o Exercício Financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 101.025.478,94 (CENTO e UM MILHOES E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS e SETENTA e OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	5.200.721,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	1.790.211,50
RECEITA PATRIMONIAL.....	1.050.797,63
RECEITA DE SERVIÇOS.....	208.127,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	58.043.240,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	1.106.798,57
Sub-Total.....	67.399.896,83

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	3.612.679,69
ALIENAÇÃO DE BENS.....	200.745,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	33.942.782,10
Sub-Total.....	37.756.207,78



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....	2.955.607,91
Sub-Total.....	2.955.607,91

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Deduções ao FUNDEB.....	7.086.233,58
Sub-Total.....	7.086.233,58
Total das Receitas.....	101.025.478,94

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS

DESPESAS POR PODER

PODER LEGISLATIVO.....	2.843.290,35
PODER JUDICIÁRIO.....	30.000,00
PODER EXECUTIVO.....	98.152.188,59
Total das Despesas por Poder.....	101.025.478,94

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL.....	2.843.290,35
GABINETE DO PREFEITO.....	1.393.185,73
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.....	5.042.451,18
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4.568.700,94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	327.611,61
SECRETARIA DA EDUCACAO.....	13.921.197,77
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.....	1.444.076,89
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS.....	5.324.034,31
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO.....	1.135.127,31
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.....	16.578.223,13
SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.....	700.529,16
SECRETARIA DE SAUDE.....	36.387,64
SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL.....	75.274,04
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	712.901,51



FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.....	158.528,74
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	5.544.845,16

Total das Despesas da Administração Direta.....	59.806.365,47
--	----------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUN. DE GESTAO REC. FUNDEB DE INHUMAS.....	10.024.000,00
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL.....	3.522.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	22.952.257,50
FUNREBOM.....	214.720,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.....	3.582.193,57

Total das Despesas da Administração Indireta.....	40.295.171,07
--	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	923.942,40
------------------------------	------------

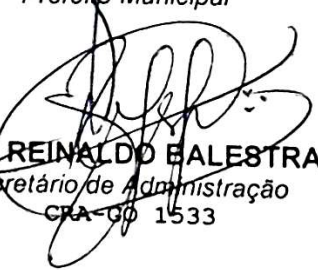
Total Geral.....	101.025.478,94
-------------------------	-----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos Parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, até o limite fixado no Art. 14, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.811 de 29 de junho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para atender insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor em 02 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533